

**ATA DE REUNIÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS NA ELABORAÇÃO
DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA
O EXERCÍCIO DE 2.017.**

Aos doze dias (12) dias, do mês de abril de 2016, às 10:00 horas, no recinto da sala de Reuniões da Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Otacílio Ferreira, 82, centro desta Cidade, reuniram-se para deliberarem sobre Audiência Pública em cumprimento a art. nº 48 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF, para dar início ao PROCESSO DE PLANEJAMENTO cujo objetivo é direcionar o administrador para a gestão dos recursos públicos, atentando aos princípios fundamentais da eficiência, eficácia, economicidade e legalidade, induzindo-o ao estabelecimento das metas prioritárias de sua administração e restringindo-o à execução de despesas limitadas à capacidade de arrecadação e endividamento do município, vinculando, dessa forma, os gerenciamentos administrativos, orçamentários e financeiros voltados ao equilíbrio responsável das contas públicas. A uniformização da estrutura do planejamento é imprescindível para a informatização dos dados estruturados do planejamento e da execução das ações governamentais, pois possibilitará um melhor acompanhamento no desenvolvimento e na avaliação dos programas, projetos e atividades. Dando seqüência elucida-se sobre o que seria, na Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO e na Lei Orçamentária Anual –LOA. Vale a pena ressaltar que o plano deve ser feito o mais próximo da realidade possível, pois somente dessa forma será possível fazer o acompanhamento a avaliação dos resultados, visando o atingimento das metas previstas. Diante do exposto passou-se a elencar as metas, programas para LDO 2017, com busca a delinear os projetos e programas, enfim projetos que dizem respeito ao desenvolvimento do Município e sua manutenção, assim como algumas reivindicações feitas por membros da Sociedade e promessas da Administração que fazem parte das Rotinas de Prestação de Serviços Públicos feitos pelo próprio ente público e que devem ser melhorados: Desenvolvimento da Educação e Cultura, Melhoramento no Sistema de Saúde Pública, investimentos no Bem-Estar Social e Indústria e Comércio, Incentivar a Agricultura, Esporte e o Lazer, Buscar mais Habitação e Saneamento, Manter os Serviços e Obras. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte; orienta a elaboração do Orçamento, ou seja, da Lei Orçamentária Anual LOA para exercício de 2017;. Sendo assim não havendo mais nada a tratar, o interveniente agradece a presença de todos pela participação no evento, dar-se por encerrada a Audiência, lavrando-se a presente ata, que lida e achada por conforme por todos presentes foi assinada.

